

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA | DECANATOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO E BIBLIOTECA CENTRAL

EDITAL DPI-BCE Nº 001/2025 - RETIFICADO EM 14/07/2025

PROCESSO Nº 23106.006026/2025-45

EDITAL DPI/BCE N. 01/2025 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS ACEITOS PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS DE ALTO IMPACTO QUE COBRAM TAXA DE PUBLICAÇÃO

1. DA FINALIDADE

1.1. O Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) e a Biblioteca Central (BCE) da Universidade de Brasília (UnB), tornam público o Edital DPI/BCE Nº 001/2025, que tem por objetivo estimular a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação que resultem na produção de artigos científicos aceitos para publicação em periódicos de alto impacto que cobram taxa de publicação.

1.1.1. A forma de pagamento da taxa de publicação ocorrerá mediante auxílio financeiro a pesquisador.

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital servidoras/servidores docentes e técnicas administrativas/ técnicos-administrativos ativas/ativos do quadro permanente da UnB e que estejam em exercício.

2.1.1. Os periódicos aceitos para publicação em periódicos de alto impacto para fins deste edital são aqueles que:

2.1.1.1. tenham avaliação nos estratos A1 a A4 do Qualis CAPES (quadriênio 2017-2020), ou;

2.1.1.2. pertencentes ao Quartil 1 (Q1), de acordo com as bases de dados Scopus ou Web of Science.

2.2. Será permitida a participação de servidor/a que esteja lotada/o, ou em exercício de função no DPI ou na BCE, excetuando-se a Decana do DPI e a Diretora da BCE. Neste caso, a proposta submetida por servidor/a será avaliada com comitê externo ad hoc, a ser formado por 03 (três) coordenadores/as de Pesquisa e Inovação (P&I), e assessorado por servidores do DPI ou BCE.

2.3. Além de adequar-se ao disposto no item 2.1, a/o participante deve:

2.3.1. ter tido o artigo científico aceito para publicação em periódico que cobra taxa de publicação;

2.3.2. ter quitado pendências relativas aos Editais DPI referentes ao período de 2017 a 2023;

2.3.3. Caso a/o participante tenha enviado somente o comprovante de aceite de artigo para fins de prestação de contas em editais passados, somente poderá participar do presente certame uma vez anexada a versão publicada do referido artigo, bem com o respectivo termo de autorização da BCE, no processo de origem do edital em que participou;

2.3.4. Ser autor/a correspondente, ou orientador/a do/a autor/a correspondente, ou coordenador/a do projeto de pesquisa que deu origem ao artigo científico comprovado por meio do devido registro em seu currículo Lattes no menu Projetos, opções: "Projetos de Pesquisa" ou "Projetos de Desenvolvimento Tecnológico";

2.3.5. estar com seu currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses da data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital;

2.3.6. possuir perfil nas plataformas ORCID e Google Scholar na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital.

2.4. Na solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital, deve(m) estar explicitado(s) o(s) projeto(s) de pesquisa a ser(em) beneficiado(s) com o auxílio.

2.5. É vedada/o:

2.5.1 a participação de docentes e pesquisadores colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da UnB;

2.5.2. a utilização do auxílio objeto deste edital em projetos de pesquisa oriundos de termos de execução descentralizada (TEDs), emendas parlamentares, convênios, contratos e congêneres;

2.5.3. a concessão do auxílio financeiro objeto deste edital a docentes e a técnicos administrativos quando o projeto de que trata o item 2.4 tenha como finalidade desenvolver atividades relacionadas à atribuição regular dos docentes e dos técnicos administrativos, e promover sua participação em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura da UnB;

2.5.4 o uso do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador para promover aquisições de materiais e realização de prestação de serviços para a instituição, dado o caráter de doação deste benefício;

2.5.5 o direcionamento/uso do recurso para pagamento de outro artigo que não o da solicitação inicial, de modo que o valor pedido seja utilizado apenas para o artigo informado quando da submissão. Caso o/a proponente, por quaisquer motivos, não efetue o pagamento da taxa de publicação para o artigo especificado, o valor deverá ser devolvido via Guia de Recolhimento da União (GRU);

2.5.6 o direcionamento/uso do auxílio financeiro a pesquisador para o pagamento de demais taxas ou impostos envolvidos no processo de pagamento da taxa de publicação artigo junto ao referido periódico, devendo ser usado exclusivamente para o pagamento da taxa de publicação em periódico;

2.6. Uma vez submetido o processo de solicitação de pagamento de taxa de publicação de artigo científico, não será possível modificar a titularidade nem o

periódico no qual será publicado o artigo a ser apoiado.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

3.1.1 É possibilitada a ampliação de recursos de que trata o item 3.1, de acordo com a disponibilidade de aportes de recursos financeiros pelos gestores deste edital.

3.2. Os recursos concedidos como auxílio financeiro a pesquisadores no âmbito deste edital são para uso exclusivo para o pagamento de taxas de publicação de artigo científico resultantes de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação.

4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

4.1. Este edital será realizado em fluxo contínuo, a partir da sua data de publicação.

4.2. Os auxílios serão concedidos até o limite de recursos financeiros previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2025.

5. DO PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS A1 A A4 DO QUALIS CAPES, E DE SUA DEVIDA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

5.1. O artigo deve ter sido aceito para publicação em periódico com avaliação Qualis CAPES (quadriênio 2017- 2020) entre os estratos A1 a A4.

5.2. Fica definido o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada solicitação deferida.

5.2.1 Caso a publicação conte com a participação de coautoria internacional comprovada, o valor máximo do auxílio será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a fim de atender indicadores de internacionalização do Plano de Desenvolvimento Institucional da UnB (2023-2028).

5.2.1.1. Para fins de comprovação da coautoria internacional, o participante deverá informar nome, instituição e país do/da coautor/couatora no Anexo II (12287822) deste edital.

5.2.1.2. A comprovação será avaliada a partir dos dados da carta de aceite, na fase de análise da solicitação, e da versão publicada do artigo, na fase de prestação de contas.

5.2.2. O valor do auxílio solicitado deve ser indicado nos Anexos II e III (12287822 e 12287869) deste edital.

5.2.3. Em caso de o valor do auxílio solicitado ser em moeda estrangeira, o valor em real será calculado mediante cotação do Banco Central do Brasil (BCB) no dia da análise do processo pela equipe da Diretoria de Pesquisa (DIRPE) e da BCE.

5.2.3.1. Caso o valor da taxa de publicação, inclusive o decorrente da conversão de moeda estrangeira para real, seja superior ao teto definido nos itens 5.2 ou 5.2.1, não haverá qualquer complementação de recurso.

5.2.4. Por ocasião da prestação de contas, a/o participante deve apresentar o comprovante de pagamento da taxa de publicação do artigo, conforme disposto no item 9.2.2. deste edital.

5.2.5. Cada participante poderá ser contemplada/o até 2 (duas) vezes com solicitações realizadas no escopo definido na seção 5 deste edital em sua vigência.

5.3. Serão admitidas solicitações de pagamento de taxa de publicação de artigos aceitos a partir da data de publicação deste edital e, de forma retroativa, de artigos aceitos entre 1º de dezembro de 2024 e a data de publicação deste edital, desde que não se refiram a apoios já atendidos pelo Edital DPI/DPG/BCE nº 001/2024.

5.4. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador dentro do escopo deste item deve conter os seguintes documentos:

5.4.1. tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;

5.4.2. memorando com a solicitação do auxílio financeiro, na forma do Anexo I (12287683) deste edital, endereçado à DPI/DIRPE no SEI.

5.4.2.1. Usar somente a "Opção 1" do modelo para referenciar que a solicitação trata de artigos aceitos para publicação em periódicos avaliados nos estratos A1 a A4 pelo Qualis CAPES (quadriênio 2017-2020);

5.4.2.1. Usar somente a "Opção 2" do modelo para referenciar que a solicitação trata de artigos aceitos para publicação em periódicos avaliados nos estratos A1 a A4 pelo Qualis CAPES (quadriênio 2017-2020) com coautoria internacional comprovada, conforme item 5.2.1;

5.4.3. formulário de identificação da/do participante e informações do artigo a ser publicado (Anexo II - 12287822).

5.4.3.1. Será considerado válido somente o projeto de pesquisa informado no currículo Lattes cadastrado no menu "Projetos de Pesquisa" ou "Projetos de Desenvolvimento Tecnológico" da referida plataforma;

5.4.4. formulário de auxílio financeiro a pesquisadores (Anexo III - 12287869), a ser assinado pela/pelo dirigente da unidade acadêmica ou coordenadora/coordenador do programa de pós-graduação.

5.4.4.1. Caso a/o participante seja a/o dirigente ou coordenadora/coordenador, o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores deverá ser assinado pela chefia imediatamente superior ou de hierarquia equivalente;

5.4.5. comprovante de aceite de publicação de artigo científico em periódico.

5.5. Para ser aprovada a solicitação de auxílio financeiro a pesquisador, a/o participante deverá:

5.5.1. Ser autor/a correspondente, ou orientador/a do/a autor/a correspondente, ou coordenador/a do projeto de pesquisa que deu origem ao artigo científico comprovado por meio do devido registro em seu currículo Lattes, de acordo com o item 2.3.4;

5.5.2. seguir corretamente o modelo de memorando apresentado no Anexo I (12287683) deste edital;

5.5.3. preencher corretamente o formulário de auxílio financeiro a

pesquisadores/as, apresentado no Anexo III (12287869) deste edital;

5.5.4. apresentar o comprovante de aceite de artigo científico em periódico nacional ou internacional qualificado.

6. DO PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS EM PERIÓDICOS COM QUARTIL Q1 NAS BASES DE DADOS SCOPUS E WEB OF SCIENCE, E DE SUA DEVIDA INSTRUÇÃO PROCESSUA

6.1. De maneira geral, todas as áreas do conhecimento possuem periódicos de alto impacto classificados dentro do Quartil Q1 das bases de dados Scopus e Web of Science.

6.1.1. As listas de periódicos de alto impacto podem ser consultadas na base de dados Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=searchbasic>) ou na base de dados Web of Science (<https://jcr.clarivate.com/jcr/browse-journals>).

6.1.2. Sob demanda, a BCE fornecerá orientação para identificação de periódicos de alto impacto por meio do correio eletrônico pesquisa.bce@unb.br e repositorio@unb.br.

6.2. Não haverá valor máximo para apoio ao pagamento de taxa de publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto classificados dentro do Quartil Q1 das bases de dados Scopus e Web of Science.

6.2.1. O valor do auxílio solicitado deve ser indicado nos Anexos II e III (12287822 e 12287869) deste edital.

6.2.1.1. Em caso de o valor do auxílio solicitado ser em moeda estrangeira, o valor em reais será calculado mediante cotação do BCB no dia da análise do processo pela equipe da DIRPE.

6.2.2. Caso a publicação conte com a participação de coautoria internacional comprovada, o/a participante deverá informar obrigatoriamente os dados da coautoria internacional nos campos discriminados nos Anexos I e II, a fim de atender a indicadores de internacionalização do Plano de Desenvolvimento Institucional da UnB (2023-2028).

6.2.3. Por ocasião da prestação de contas, a/o participante deve apresentar o comprovante de pagamento de taxa de publicação do artigo, conforme item 9.2.2 deste edital.

6.2.4. Cada participante poderá ser contemplada/o até 2 (duas) vezes com solicitações realizadas no escopo definido na seção 6 deste edital em sua vigência.

6.3. Serão admitidas solicitações de pagamento de taxa de publicação de artigos aceitos a partir da data de publicação deste edital e, de forma retroativa, de artigos aceitos entre 1º de dezembro de 2024 e a data de publicação deste edital, desde que não se refiram a apoios já atendidos pelo Edital DPI/DPG/BCE nº. 001/2024.

6.4. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador deve conter os seguintes documentos:

6.4.1. tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;

6.4.2. memorando com a solicitação do auxílio financeiro, na forma do Anexo I (12287683) deste edital, endereçado à DPI/DIRPE no SEI;

6.4.2.1. Usar somente a "Opção 3" do modelo para referenciar que a

solicitação trata de artigos aceitos para publicação em revistas avaliadas como Quartil 1 nas plataformas Scopus ou Web of Science.

6.4.3. formulário de identificação da/do participante e informações do artigo a ser publicado (Anexo II deste edital - 12287822);

6.4.3.1. Será considerado válido somente o projeto de pesquisa informado no Currículo Lattes cadastrado no menu "Projetos de Pesquisa" ou "Projetos de Desenvolvimento Tecnológico" da referida plataforma.

6.4.4. formulário de auxílio financeiro a pesquisadores (Anexo III deste edital - 12287869), a ser assinado pela/pelo dirigente da unidade acadêmica ou coordenadora/coordenador do programa de pós-graduação;

6.4.4.1. Caso a/o participante seja a/o dirigente ou a/o coordenadora/coordenador, o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores deverá ser assinado pela chefia imediatamente superior ou de hierarquia equivalente.

6.4.5. comprovante de aceite de publicação de artigo científico em periódico de alto impacto;

6.4.6. captura da tela da plataforma escolhida (Scopus ou Web of Science), comprovando a qualificação do periódico no Quartil 1;

6.4.6.1. A captura da tela da plataforma Scopus deve ser realizada de acordo com a seguinte metodologia:

6.4.6.1.1. Selecionar "title" ou "ISSN" e preencher o campo ao lado com as informações específicas do periódico, a partir do seguinte link: <https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=searchbasic>;

6.4.6.1.2. Assinalar o campo "1st quartile";

6.4.6.1.3. Se o periódico for classificado no primeiro Quartil, as informações do periódico serão mantidas na tela; caso não seja, suas informações desaparecerão;

6.4.6.1.4. No caso de o periódico ser Q1, fazer a captura da tela com as configurações acima citadas e anexar o documento ao processo.

6.4.6.2. A captura da tela da plataforma Web of Science deve ser realizada de acordo com a seguinte metodologia:

6.4.6.2.1. Assinalar o campo "Journals" ou "ISSN/eISSN", preenchendo os respectivos dados específicos, ao mesmo tempo que seleciona os campos e "JIF quartile" em associação com o "Quartile 1", a partir do seguinte link: <https://jcr.clarivate.com/jcr/browse-journals>;

6.4.6.2.2. Se o seu periódico for do primeiro Quartil, a informação aparecerá na tela, o que possibilitará realizar a captura da tela com as configurações acima citadas, anexando o documento ao processo.

6.5. Para ser aprovada a solicitação de auxílio financeiro a pesquisador/a, a/o participante deverá:

6.5.1. ter o projeto de pesquisa, indicado no processo, devidamente cadastrado em seu currículo Lattes, conforme item 6.6.3.1;

6.5.2. seguir corretamente o modelo de memorando apresentado no Anexo I deste edital, de acordo com o item 6.6.2.1;

6.5.3. preencher corretamente o formulário de auxílio financeiro a pesquisadores/as, apresentado no Anexo III deste edital;

6.5.4. apresentar o comprovante de aceite de artigo científico em periódico de alto impacto;

6.5.5. apresentar a captura da tela da plataforma escolhida (Scopus ou Web of Science), comprovando a qualificação do periódico no Quartil 1, de acordo com instruções exaradas nos itens 6.4.6.1 ou 6.4.6.2.

7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

7.1. A DIRPE e a BCE verificarão toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com os itens 5 ou 6 deste edital, e terá até 10 (dez) dias úteis para analisá-lo.

7.2. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas para os seguinte canais institucionais:

7.2.1. E-mail: dpi_dirpe@unb.br; pesquisa.bce@unb.br

7.2.2. Microsoft Teams: Diretoria de Pesquisa (DPI); Serviço de Suporte à Avaliação e Comunicação Científica (BCE);

7.2.2.1. A DIRPE e a BCE não divulgarão resultados por telefone ou por correio eletrônico, uma vez que ele pode ser consultado no próprio processo SEI referente à solicitação de auxílio financeiro.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no caso, DPI e BCE, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data em que o participante tiver tido ciência da decisão.

8.1.1. A autoridade que proferiu a decisão terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da impetração de recurso pela/pelo participante, para manifestar-se.

8.2. Do recurso, caberá interposição de recurso administrativo, contada a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão decorrida, sendo de 10 (dez) dias o prazo para sua interposição.

8.2.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento no qual a/o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

8.2.1.1. A interposição de recurso administrativo será avaliada pela Comissão de Avaliação do Edital DPI nº 001/2025, em até 30 (dez) dias, Comissão esta que será nomeada pelo DPI e pela BCE, conjuntamente.

8.3. Não serão aceitos recursos administrativos, bem como interposições, fora dos prazos estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2 deste edital.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).

9.2. Para fins de prestação de contas, a/o participante deve reabrir o processo SEI de

solicitação do auxílio financeiro a pesquisador e inserir:

9.2.1. a versão publicada do artigo científico, observando-se que:

9.2.1.1. o artigo resultante do apoio não pode ter sido utilizado, pelo solicitante ou por outrem, para fins de prestação de contas de outros editais do DPI; e

9.2.1.2. o nome da UnB deve constar explicitamente do artigo científico, obedecido o disposto na Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 001/2023, e estar associado ao responsável pela solicitação de apoio no âmbito deste edital.

9.2.2. o comprovante de pagamento da taxa de publicação do artigo objeto da solicitação, de acordo com as seguintes regras:

9.2.2.1. caso o valor indicado no comprovante de pagamento não corresponda exatamente ao valor solicitado, em real ou em moeda estrangeira, o pesquisador deverá devolver a diferença aos cofres públicos via Guia de Recolhimento da União (GRU) quando o valor indicado no comprovante for inferior ao valor solicitado, observado que o cálculo do saldo a restituir deve ser feito da seguinte forma:

9.2.2.1.1. caso o valor indicado no comprovante de pagamento esteja em real, o valor a ser restituído será a diferença entre o valor recebido pelo pesquisador em real e o valor indicado no comprovante de pagamento;

9.2.2.1.2. caso o valor indicado no comprovante de pagamento esteja em moeda estrangeira, o valor a ser restituído será a diferença entre o valor solicitado em moeda estrangeira e o valor indicado no comprovante de pagamento, convertida em real pela cotação registrada no despacho de aprovação de gastos.

9.2.3. O Termo de Autorização constante do Anexo IV (12288856) deste edital, referente ao artigo publicado, preenchido à mão ou digitalmente, e assinado de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica do sistema GOV.BR.

9.3. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro recebido não ocorrer na forma prevista dos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste edital, a/o participante deverá devolver o recurso integral recebido à União através de GRU.

9.4. É obrigatório, pelo/a participante, o registro dos dados do artigo publicado ou aceito em seu Currículo Lattes.

9.4.1. Caso os dados não sejam localizados na referida plataforma, a/o participante não terá sua prestação de contas aprovada pela DIRPE.

9.5. É obrigatório que o/a participante contemplado neste edital e com publicação submetida a partir de 1º de março de 2025 agradeça, em local apropriado, na versão final do artigo, o apoio financeiro do DPI/BCE/UnB, citando explicitamente o Edital nº 001/2025 DPI/BCE/UnB.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação do Edital DPI/BCE nº. 001/2025, citada no item 8.2.1.1.

Parágrafo único: em caso de grande fluxo de pedidos, com acúmulo de demandas para análise, o DPI poderá indicar comitê ad hoc para análise de mérito dos pedidos,

sendo que nenhum dos membros do comitê ad hoc analisará pedidos próprios, de sua própria Unidade Acadêmica ou de Grupo de Pesquisa em que atue.

10.2. Este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, a qualquer momento, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral conjunta do DPI e da BCE, ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações de qualquer natureza.

10.3. É responsabilidade da/do participante verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro e atender às demandas da DIRPE e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

10.4 A/O participante deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro, e qualquer alegação posterior que seja fundamentada no desconhecimento do edital será desconsiderada.

10.5. O DPI não terá nenhuma responsabilidade por solicitação encaminhada para outro ambiente SEI que não o "DPI/DIRPE".

10.6. As informações prestadas nos formulários constantes dos anexos deste edital, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade da/do participante, que responderá, nas esferas cabíveis, por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

10.7. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo I - Modelo de Memorando: documento nº 12287683 .

11.2. Anexo II - Formulário de identificação da/do participante e informações do artigo a ser publicado: documento nº 12287822 .

11.3. Anexo III - Formulário de pagamentos de auxílios e bolsas: documento nº 12287869 .

11.3.1. Em caso de solicitação de pagamento de taxa de publicação em artigo em moeda estrangeira, preencher o campo "valor" **exclusivamente** com o valor na referida moeda internacional.

11.4. Anexo IV - Termo de Autorização - BCE/UnB: documento nº 12288856 .

Brasília, na data da assinatura.

Renata Aquino da Silva

Decana de Pesquisa e Inovação

Maria do Socorro Neri de Sousa

Diretora da Biblioteca Central



Documento assinado eletronicamente por **Renata Aquino da Silva, Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 14/07/2025, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Neri de Sousa, Diretor(a) da Biblioteca Central**, em 15/07/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12895997** e o código CRC **055740D9**.

Referência: Processo nº 23106.006026/2025-45

SEI nº 12895997